

**PARECER Nº 60/2015**

**PROJETO DE LEI Nº 32/2015**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
RELATOR VEREADOR FÁBIO VALADARES**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe “*Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.*”

Publicada, a proposição em exame foi encaminhada a esta Comissão, na qual foi aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de emendas, nos termos do §1º do art. 182 do Regimento Interno.

Transcorrido o referido prazo sem a apresentação de emendas, fui designado Relator da matéria para emitir parecer conclusivo de mérito, conforme o disposto no § 4º do art. 182 do Regimento Interno.

Registre-se que, por meio do ofício nº 231/2015, protocolizado na Secretaria desta Casa, em 6 de novembro de 2015, o Prefeito Municipal enviou anexos complementares aos constantes do presente projeto.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto em análise tem por objetivo modificar, na Lei nº 1.437, de 30 de dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2014/2017-PPA), os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo.

Com essa modificação, o Executivo pretende regularizar as diferenças de valores entre a proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a previsão contida no PPA – 2014/2017.

Vale registrar que as alterações dos programas contidos no PPA devem ser feitas por proposta do Poder Executivo mediante projeto de lei de revisão anual ou de revisões específicas, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.437, de 2013.

Assim, observa-se que o PPA não é uma peça rígida, de modo a impossibilitar modificações em seu conteúdo, podendo ser alterado, conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria administração.

No caso em exame, a alteração dos valores dos programas contidos no PPA-2014/2017 tem por fundamento a necessidade de adequá-los àqueles valores que foram alocados na proposta orçamentária do exercício de 2016, buscando, assim, a harmonia entre os referidos instrumentos orçamentários.

Registre-se, por fim, que tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 31/2015, que autoriza a concessão de contribuições e subvenções para determinadas entidades e pessoas. Nesse projeto, foram apresentadas duas emendas pelo vereador Alberto Muniz, uma incluindo a Associação dos Estudantes Universitários do Município de Arinos – AEUA entre aquelas entidades a serem beneficiadas pelas subvenções, a outra, reduzindo o valor da subvenção previsto para a Prefeitura Comunitária do Crispim Santana, em consequência daquela inclusão.

Caso as referidas emendas sejam aprovadas, haverá a necessidade de se fazer as devidas adequações no projeto em exame, por ocasião de sua redação

final, tendo em vista a necessidade de se manter a harmonia entre os instrumentos orçamentários, consoante já ressaltado acima.

Quanto aos anexos enviados pelo Prefeito, por meio do ofício nº 231/2015, observa-se que estes são apenas complementos dos anexos que já constavam da proposição, os quais tratam dos programas e das ações de governo, não havendo, portanto, necessidade de se tecer maiores comentários a respeito.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 32, de 2015.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2015.

**Vereador FÁBIO VALADARES**  
**Relator**